



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP E A EMPRESA CONSTROI LTDA**

Termo de Contrato nº 063/2025

Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Processo Nº 062/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua João Lopes Filho, nº 120, Centro, Angatuba/SP - CEP 18.240-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Nicolas Basile Rochel , portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à rua [REDACTED] CEP: 18240-000, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTROI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.465.481/0001-61, estabelecida na Rua Brazilina Maria dos Anjos, nº 78, Bairro dos Nunes, Ribeirão Grande/SP, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Senhor Faustino Paulo Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) à [REDACTED] [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente da Concorrência Eletrônica epigrafada. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 729/2023, que as partes declararam conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais em área urbana, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para sua realização, referente ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, através do Contrato de Repasse nº 974394/2025/MCIDADES/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E DOS SEUS ANEXOS)

2.1 O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital de Licitação, Termo de Referência e à proposta do Contratado, bem como eventuais anexos constantes nos referidos instrumentos, como planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoria de cálculo, memorial descritivo, projetos e demais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO)

3.1 O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários.

3.2 A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Termo de Referência e dos documentos que o acompanham.

3.3 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

3.4 Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo, projeto e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da Contratante, através da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

3.5 As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal e/ou gestor designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

3.6 Executado, o objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será formalizado um **Termo de Recebimento Provisório** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente**: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.7 O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

3.8 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (§2º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

3.10 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (§6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021).

3.11 No mesmo sentido, conforme alínea “p”, item II, Cláusula Quarta (das obrigações gerais), subcláusula primeira ou única do Contrato de Repasse nº 974394/2025/MCIDADES/CAIXA:

- p) prever, nos editais de licitação e nos contratos administrativos de execução ou fornecimento – CTEF:
- i. que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
 - ii. a obrigatoriedade da aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho



de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO)

4.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo, cujas maiores estipulações encontram-se vinculadas aos documentos e dizeres constantes no Termo de Referência:

I - Fica designado como **gestor do contrato** o seguinte servidor: **Adriel Cristiano Momberg**, o qual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Fica designado como **fiscal do contrato** o seguinte servidor: **Guilherme Yukio Numata**, o qual acompanhará e fiscalizará mensalmente e "in loco" a execução dos serviços nos termos do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

4.2 Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

4.5 A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

4.6 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do contrato, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR)

5.1 O valor global deste contrato é de **R\$ 3.015.533,37 (três milhões, quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)**, considerando os valores unitários constantes das planilhas orçamentárias apresentadas pela Contratada, que é parte integrante deste contrato, estando inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2 A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.



5.4 O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II – Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA)

6.1 As despesas para atender a este contrato estão programadas através da(s) seguintes dotação(ões) orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional	Natureza da Despesa	Ficha	Vínculo	Valor
02.11.02	15.451.0023.1.104	4.4.90.51.00	246	05.100.5016	R\$ 3.015.533,37

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO)

7.1. As medições da obra serão apresentadas mensalmente no período de 01 a 30 de cada mês, sob protocolo à Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, entre o dia 1º e 5º dia útil do mês subsequente ao de execução, de acordo com cronograma-físico financeiro e com base nos preços unitários constante do contrato.

7.2. Os serviços realizados em período menor de que 15 dias de execução, contados da data de início da Ordem de Serviços, poderão ser apresentadas na medição do mês seguinte, considerando esta como primeira medição.

7.3. A medição será apresentada através de planilha devidamente assinada pelo responsável da Empresa Contratada que assinar o Contrato bem como pelo Engenheiro responsável pela execução da obra, onde conste: as etapas do projeto com seus quantitativos respectivos, preços unitários e totais evidenciando ao final o valor global contratado e seu percentual; as etapas, quantitativos e respectivos preços unitários, e totais do Saldo Anterior de cada medição executada e seu percentual; etapas, quantitativos, preços unitários e totais e percentuais em cada medição submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos e as etapas, com os saldos de quantitativos seus preços unitários e totais para o período seguinte e seu percentual.

7.4. Se a medição apresentada pela Contratada não atingir o percentual estabelecido no cronograma mensal correspondente, a Contratada terá que apresentar oficialmente os motivos que justifiquem efetivamente as ocorrências que influenciaram a execução, apresentando também os ajustes dos percentuais para as medições futuras no cronograma físico-financeiro.

7.5. A Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou reprovar a medição apresentada, inclusive se manifestar favoravelmente ou em contrário aos percentuais de execução e respectiva justificativa, devendo, se for o caso, determinar que a contratada proceda à imediata correção sob pena de suspender o processo de pagamento até a sua regularização integral.

7.6. Regularizada a medição, a Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, atestará através de seu Secretário e Engenheiro Fiscal da Contratante, na mesma Planilha de medição apresentada, todavia, a partir



da segunda medição, o processo ainda permanecerá suspenso do pagamento, até que a Contratada apresente, cópia da folha de pagamento do mês anterior, devidamente paga aos funcionários vinculados à obra.

7.7. Nas medições da Obra, a partir da segunda medição, a Contratada apresentará além dos documentos exigidos no item 7.6, também o Certificado de Regularidade de Situação – CRS emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com prazos de validade vigente, referente à CNO da referida obra, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado.

7.8. Entregue cada medição devidamente atestada de conformidade com os itens 7.6 e 7.7 à Secretaria de Economia e Finanças da Contratante, esta decidirá e determinará a extração de competente Nota Fiscal dos Serviços executados, devendo a Contratada discriminá-los: o número da Mediação correspondente, o número do processo licitatório, a modalidade de licitação que originou o Contrato, o valor total da medição. No corpo da Nota Fiscal em local apropriado, efetuar os destaques dos tributos a ser retido exigido pelas Leis e Regulamentos competentes, o percentual correspondente de cada retenção, bem como seus valores, e ao final, destacar o valor total líquido a ser pago, sem o qual o mesmo ficará suspenso o pagamento de conformidade com o item 7.5.

7.9. DO PAGAMENTO

1.1. 7.9.1. Atendido todas as etapas enumeradas de 7.1 a 7.8, o processo será conferido, processado no sistema orçamentário municipal e o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, desde que liberado o valor do respetivo Contrato de Repasse nº 974394/2025/MCIDADES/CAIXA.

7.9.2. Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Angatuba: nº da Concorrência, nº do Processo, nº do Empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará suspenso por falta de informação fundamental.

7.9.3. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar à Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos mensalmente junto com o Documento Fiscal:

a) Cópia da folha de pagamento dos empregados envolvidos com os serviços, específica da obra objeto da presente licitação e sua respectiva GFIP – SEFIP;

b) Comprovantes de recolhimento do FGTS, do INSS dos funcionários envolvidos com os serviços, relativo ao mês imediatamente anterior;

c) Cópia da GRPS, devidamente quitada e autenticada, comprovando o recolhimento da contribuição devida junto ao INSS, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem o prestador dos serviços, informando: o nome, CNPJ da empresa prestadora de serviços, número, data e valor da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s) referente(s) aos serviços efetuados no mês;

d) Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante do Recolhimento mensal do ISS.

7.9.4. Para receber o último pagamento correspondente a conclusão das obras, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA primeiramente deverá realizar o fechamento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, arcando com os custos deste encerramento, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Obra junto ao INSS.

7.9.5. Caso não proceda nos termos do item 7.9.4, o pagamento ficará suspenso até a regularização e a CONTRATADA sofrerá as sanções estabelecidas neste Edital.

7.9.6. Para realização dos pagamentos, a Contratada deverá informar o número do banco, da agência e da conta bancária, onde serão efetuados os créditos.



7.9.7. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

7.9.8. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como tributos e contribuições devidos permitidos em lei.

7.9.9. O pagamento será efetuado em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota/fatura, sem incorreções.

7.9.10. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal), perante o FGTS e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

7.9.11. Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas deste Edital.

7.10. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

7.11. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

7.12. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos.

7.13. A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter condições de habilitação.

7.14. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.15. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.16. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO)

8.1 **O prazo de entrega da obra será de 06 (seis) meses (observado o cronograma físico-financeiro)**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. Se a contratada deixar de cumprir as exigências deste instrumento, ficará sujeita às penalidades da Lei 14.133/2021 constante deste contrato.

8.1.1 O prazo de execução da obra será prorrogado automaticamente, por igual período, caso não seja concluído o objeto no prazo inicial, sem prejuízo de extinção do contrato pela Administração e aplicação de penalidades ao contratado, quando o descumprimento do prazo inicial ocorrer por sua culpa, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.



8.2 A obra deverá ser executada, obedecendo a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos todos expedidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Angatuba, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao licitante vencedor a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

8.3 **O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviços pelo contratado, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

8.3.1 Eventual prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

8.4 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.5 A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste CONTRATO não será aceita, com ressarcimento por parte da contratada, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES)

9.1 Além das responsabilidades constantes do Edital e anexos vinculados ao processo licitatório, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por esta fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- g) Cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) **Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação, bem como apresentar o PCMAT-NR 18 e o PCMSO NR 7 e a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO) para figurarem no processo.**
- i) Apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências da obra, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês;



j) Colocação e manutenção da placa de identificação de obra, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos, bem como elaboração e apresentação mensal do livro diário de obras, com as anotações de todas as ocorrências, sendo um dos requisitos a serem atendidos para a liberação dos pagamentos, dos serviços medidos no mês.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à adequada prestação dos serviços;
- b) Realizar gestão e fiscalização do contrato e sua execução;
- c) Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- d) Realizar os pagamentos à Contratada dentro dos prazos e preços previstos no presente Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer a gestão e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA GARANTIA)

10.1. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após Recebimento Definitivo da obra, no prazo de 30 (trinta) dias de sua autuação.

10.2. A liberação ou restituição da garantia não isenta a Contratada das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.3. A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONTRATADA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do respectivo termo aditivo.

10.5. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a licitante vencedora ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



-
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedural previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11.16. É da competência do contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento.



11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido Diploma Legal.

11.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.19. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)

13.1 A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

13.2 O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

13.3 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL)



15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência deverá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA (DO REAJUSTE)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (ALTERAÇÕES)

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

18.1 O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DOS CASOS OMISSOS)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO)

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Angatuba/SP, 12 de novembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

CNPJ/MF nº 46.634.234/0001-91

NÍCOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CONSTROI LTDA
CNPJ nº 04.465.481/0001-61
FAUSTINO PAULO FERREIRA
RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: CONSTROI LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 063/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais em área urbana, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para sua realização, referente ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, através do Contrato de Repasse nº 974394/2025/MCIDADES/CAIXA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f.1) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- f.2) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba/SP, 12 de novembro de 2025.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **CONSTROI LTDA**

Cargo: **SOCIO MAJORITÁRIO**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: **NICOLAS BASILE ROCHEL**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ADRIEL CRISTIANO MOMBERG**

Cargo: **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DO CONTRATO**

Nome: **GUILHERME YUKIO NUMATA**

Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADA: CONSTROI LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 063/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais em área urbana, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para sua realização, referente ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, através do Contrato de Repasse nº 974394/2025/MCIDADES/CAIXA.

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Nome:	Nícolas Basile Rochel
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	423.369.018-62
Período de gestão:	01/01/2025 à 31/12/2028

Obs.:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada(s).

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: CONSTROI LTDA

CNPJ Nº: 04.465.481/0001-61

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 063/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais em área urbana, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para sua realização, referente ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, através do Contrato de Repasse nº 974394/2025/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R\$ 3.015.533,37 (três milhões, quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba/SP, 12 de novembro de 2025.

Nícolas Basile Rochel
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Moraes
Secretaria Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE GERÊNCIA DO CONTRATO

Termo de Contrato nº 063/2025

Concorrência Eletrônica nº 006/2025

Processo nº 062/2025

Contratada: CONSTROI LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais em área urbana, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para sua realização, referente ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, através do Contrato de Repasse nº 974394/2025/MCIDADES/CAIXA.

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Secretaria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos**, sendo que sua **gestão e fiscalização** serão exercidas pelos servidores: Secretário Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos, Sr. **Adriel Cristiano Momberg**, matrícula nº 3870, portador do CPF nº [REDACTED], e sua fiscalização exercida pelo Engenheiro Civil Sr. **Guilherme Yukio Numata**, matrícula nº 4028, portadora do CPF nº [REDACTED] abaixo, cada qual no seu aspecto operacional e legal, os quais tem o dever de:

- a)** acompanhar os prazos de entrega ou execução de obras ou serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;
- b)** receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- c)** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da Contratante;
- d)** devolver a Contratada as notas fiscais, e produtos/serviços em desconformidade com o Contrato;
- e)** controlar prazos de vigência dos instrumentos contratuais sob sua responsabilidade, solicitando sua prorrogação, realização de licitação ou contratação direta, conforme o caso;
- f)** informar ao Exmo. Sr. Prefeito e a Secretaria de Administração, nos respectivos autos ou por meio de Comunicação Interna, o interesse na prorrogação dos contratos sob sua responsabilidade, visando a obtenção da competente autorização;
- g)** comprovar, nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação;
- h)** manter atualizada a informação de ocorrências relacionadas a execução contratual;
- i)** oficiar à Contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do Contrato;
- j)** informar à Administração, nos autos, o não atendimento a determinação de que trata o inciso anterior, pronunciando-se quanto às justificativas apresentadas pela Contratada;
- k)** manter controle atualizado dos pagamentos;



-
- I) manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de penalidades, execução e alteração dos atos contratados;
 - m) participar, obrigatoriamente, de negociações contratuais;
 - n) autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se houver;
 - o) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

RESPONSABILIDADES: O gestor do contrato, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa. Na aplicação dessas penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o serviço público. As sanções administrativas poderão cumular-se com as sanções civis e penais, sendo independentes entre si.

Angatuba/SP, 12 de novembro de 2025.

Adriel Cristiano Momberg
Matrícula nº 3870
Gestor do contrato

Guilherme Yukio Numata
Matrícula nº 4028
Fiscal do contrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2025 – PROCESSO N° 062/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

À Prefeitura Municipal de Angatuba/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 25 unidades habitacionais em área urbana, com fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias para sua realização, referente ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, através do Contrato de Repasse n°974394/2025/MCIDADES/CAIXA

Ref.: Concorrência Eletrônica n° 006/2025 – Processo n° 062/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos, pelo presente, o TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL, acatando as condições para o fornecimento do objeto do certame em epígrafe, no município de Angatuba/SP, conforme especificações constantes no Anexo I e na presente Proposta, que integram o Edital supra, independente de transcrição, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ 3.461.233,11 (Três milhões quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e trinta e três reais e onze centavos), fixos e irreajustáveis.

Em anexo, apresentamos a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, que detalham a composição do preço global acima proposto.
COMPOSIÇÃO DE BDI (PERCENTUAL APLICADO) conforme solicitado no item 9.15 do Edital: 22,47 % (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento)

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	CONSTROI LTDA
Endereço:	RUA BRASILINA MARIA DOS ANJOS, N° 78 – BAIRRO NUNES, CEP 18315-310 – RIBEIRÃO GRANDE/SP
Telefone:	15 35441318
E-mail institucional:	constroicom@uol.com.br
E-mail pessoal:	faustinopaulo@uol.com.br
Agência e Número Conta bancária	BANCO DO BRASIL 001 – AGÊNCIA 0840-0 C/C 11.164-3

DECLARAÇÕES:

1. Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e nos seus anexos, e que empregará apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na execução dos serviços;
2. Declaro que os serviços ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas aplicáveis;
3. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
4. Declaro que recebemos e estudamos detalhadamente todos os memoriais e demais documentos integrantes do edital e que tomou conhecimento dos serviços a serem executados e das demais informações que julga necessária para formulação das propostas, não sendo passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à sua apresentação;
5. Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços;
6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com o especificado nos documentos e exigências apostos no Termo de Referência e Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

Ribeirão Grande, 06 de novembro de 2025.

FAUSTINO PAULO
FERREIRA:1175415
8803

Assinado de forma digital por
FAUSTINO PAULO
FERREIRA:11754158803
Dados: 2025.11.06 10:41:06
-03'00'

CONSTROI LTDA – CNPJ 04.465.481/0001-61
FAUSTINO PAULO FERREIRA – CPF [REDACTED]

04.465.481/0001-61

CONSTROI - LTDA

Rua Brasilina Maria dos Anjos,78
Bairro dos Nunes - CEP 18315-310

RIBEIRÃO GRANDE - SP

Dados do Representante Legal da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, conforme consta no Contrato Social.

Nome:	FAUSTINO PAULO FERREIRA
Identidade Nº / Órgão expedidor	██████████ SSP/SP
CPF Nº	██████████
Endereço Residencial	██████████
Cargo do Representante Legal da empresa	SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

END.: RUAS JOSÉ SEABRA DA SILVA E MARIO DE LIMA, RESIDENCIAL VITAL ROLIM ROSA - ANGATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Sem desoneração		B.D.I. = 22,47%		
				SINAPI		DATA BASE: 06/2025		
				Und.	Custo Referência	Custo Unit.	BDI	Preço Unitário
								Total: R\$ 3.015.533,37
1		Serviços Preliminares						R\$ 2.948,46
1,1	SINAPI - 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	6,00	M2	R\$ 474,60	R\$ 401,25	22,47%	R\$ 491,41 R\$ 2.948,46
2		Fundação						R\$ 454.094,13
2,1	SINAPI - 99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	1.273,75	M	R\$ 77,78	R\$ 65,79	22,47%	R\$ 80,57 R\$ 102.626,03
2,2	SINAPI - 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	185,50	M3	R\$ 121,60	R\$ 102,85	22,47%	R\$ 125,96 R\$ 23.365,58
2,3	SINAPI - 101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	750,00	M	R\$ 66,84	R\$ 56,53	22,47%	R\$ 69,23 R\$ 51.922,50
2,4	SINAPI - 101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	109,75	M3	R\$ 735,02	R\$ 618,71	22,47%	R\$ 757,73 R\$ 83.160,86
2,5	SINAPI - 96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	637,00	M2	R\$ 79,35	R\$ 65,12	22,47%	R\$ 79,75 R\$ 50.800,75
2,6	SINAPI - 104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	2.324,50	KG	R\$ 12,63	R\$ 10,68	22,47%	R\$ 13,07 R\$ 30.381,21
2,7	SINAPI - 92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	461,75	KG	R\$ 10,88	R\$ 9,20	22,47%	R\$ 11,26 R\$ 5.199,30
2,8	SINAPI - 96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAVENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	50,00	M3	R\$ 648,80	R\$ 548,78	22,47%	R\$ 672,09 R\$ 33.604,50
2,9	SINAPI - 98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	605,00	M2	R\$ 5,29	R\$ 47,68	22,47%	R\$ 58,39 R\$ 35.325,95
2,10	SINAPI - 98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	605,00	M2	R\$ 49,09	R\$ 41,52	22,47%	R\$ 50,84 R\$ 30.758,20
2,11	SINAPI - 93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	192,5	M3	R\$ 34,87	R\$ 29,48	22,47%	R\$ 36,10 R\$ 6.949,25
3		Superestrutura						R\$ 356.937,87
3,1	SINAPI - 104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2.468,00	KG	R\$ 12,66	R\$ 10,71	22,47%	R\$ 13,11 R\$ 32.355,48
3,2	SINAPI - 92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	473,00	KG	R\$ 10,88	R\$ 9,20	22,47%	R\$ 11,26 R\$ 5.325,98
3,3	SINAPI - 92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	1.194,50	M2	R\$ 73,76	R\$ 62,39	22,47%	R\$ 76,40 R\$ 91.259,80



3,4	SINAPI - 103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	48,00	M3	R\$ 597,93	R\$ 505,75	22,47%	R\$ 619,39	R\$ 29.730,72
3,5	SINAPI - 105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	328,00	M	R\$ 60,35	R\$ 51,05	22,47%	R\$ 62,52	R\$ 20.506,56
3,6	SINAPI - 105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	213,5	M	R\$ 47,40	R\$ 40,09	22,47%	R\$ 49,09	R\$ 10.480,71
3,7	SINAPI - 104108	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	2.324,50	KG	R\$ 12,66	R\$ 10,71	22,47%	R\$ 13,11	R\$ 30.474,19
3,8	SINAPI - 92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	460,00	KG	R\$ 10,88	R\$ 9,20	22,47%	R\$ 11,26	R\$ 5.179,60
3,9	SINAPI - 92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	608,00	M2	R\$ 124,82	R\$ 105,58	22,47%	R\$ 129,30	R\$ 78.614,40
3,10	SINAPI - 103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	47,75	M3	R\$ 623,89	R\$ 527,71	22,47%	R\$ 646,28	R\$ 30.859,87
3,11	SINAPI - 101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	113,25	M2	R\$ 188,81	R\$ 159,71	22,47%	R\$ 195,59	R\$ 22.150,56
4	Alvenaria de Vedações								R\$ 269.065,58
4,1	SINAPI - 103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	3.032,75	M2	R\$ 85,66	R\$ 72,45	22,47%	R\$ 88,72	R\$ 269.065,58
5	Revestimento Paredes								R\$ 325.507,12
5,1	SINAPI - 87879	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	4.359,50	M2	R\$ 5,01	R\$ 4,24	22,47%	R\$ 5,19	R\$ 22.625,80
5,2	SINAPI - 87908	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	3.096,75	M2	R\$ 7,02	R\$ 5,94	22,47%	R\$ 7,27	R\$ 22.513,37
5,3	SINAPI - 87882	CHAPISCO APPLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	85,5	M2	R\$ 7,11	R\$ 6,02	22,47%	R\$ 7,37	R\$ 630,13
5,4	SINAPI - 87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APPLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	1.438,25	M2	R\$ 29,60	R\$ 25,04	22,47%	R\$ 30,66	R\$ 44.096,74
5,5	SINAPI - 104958	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APPLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	2.876,00	M2	R\$ 25,43	R\$ 21,51	22,47%	R\$ 26,34	R\$ 75.753,84
5,6	SINAPI - 104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	881,75	M2	R\$ 58,51	R\$ 49,49	22,47%	R\$ 60,61	R\$ 53.442,86



5,7	SINAPI - 87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	2.215,00	M2	R\$ 44,95	R\$ 38,02	22,47%	R\$ 46,56	R\$ 103.130,40
5,8	SINAPI - 90408	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	85,5	M2	R\$ 37,42	R\$ 31,65	22,47%	R\$ 38,76	R\$ 3.313,98
6	Revestimento Cerâmico Paredes								R\$ 40.234,87
6,1	SINAPI - 87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	447,00	M2	R\$ 59,81	R\$ 50,59	22,47%	R\$ 61,95	R\$ 27.691,65
6,2	SINAPI - 87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	182,5	M2	R\$ 66,35	R\$ 56,12	22,47%	R\$ 68,73	R\$ 12.543,22
7	Esquadrias de Madeira								R\$ 121.240,13
7,1	SINAPI - 91316	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	25,00	UN	R\$ 1.394,92	R\$ 1.179,88	22,47%	R\$ 1.444,99	R\$ 36.124,75
7,2	SINAPI - 91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	73,00	UN	R\$ 1.100,85	R\$ 931,14	22,47%	R\$ 1.140,36	R\$ 83.246,28
7,3	Outros - 23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	2,00	UN	R\$ 902,18	R\$ 763,09	22,47%	R\$ 934,55	R\$ 1.869,10
8	Esquadrias de Alumínio com vidro								R\$ 100.503,97
8,1	SINAPI - 91341	PORTE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	46,25	M2	R\$ 695,28	R\$ 588,09	22,47%	R\$ 720,23	R\$ 33.310,63
8,2	SINAPI - 94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	60,00	M2	R\$ 348,86	R\$ 295,08	22,47%	R\$ 361,38	R\$ 21.682,80
8,3	SINAPI - 94572	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	70,00	M2	R\$ 499,45	R\$ 422,46	22,47%	R\$ 517,38	R\$ 36.216,60
8,4	SINAPI - 94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	13,5	M2	R\$ 664,58	R\$ 562,13	22,47%	R\$ 688,44	R\$ 9.293,94
9	Cobertura								R\$ 469.316,18
9,1	SINAPI - 92259	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAiores OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	100,00	UN	R\$ 539,66	R\$ 456,47	22,47%	R\$ 559,03	R\$ 55.903,00



9,2	SINAPI - 92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.505,75	M2	R\$ 98,19	R\$ 83,05	22,47%	R\$ 101,71	R\$ 153.149,83
9,3	SINAPI - 94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.505,75	M2	R\$ 60,66	R\$ 51,31	22,47%	R\$ 62,83	R\$ 94.606,27
9,4	SINAPI - 94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	137,75	M	R\$ 46,63	R\$ 39,44	22,47%	R\$ 48,30	R\$ 6.653,32
9,5	SINAPI - 94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	116,00	M2	R\$ 46,64	R\$ 39,45	22,47%	R\$ 48,31	R\$ 5.603,96
9,6	SINAPI - 94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	285,75	M	R\$ 173,60	R\$ 146,84	22,47%	R\$ 179,83	R\$ 51.386,42
9,7	SINAPI - 94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	820,00	M	R\$ 52,85	R\$ 44,70	22,47%	R\$ 54,74	R\$ 44.886,80
9,8	SINAPI - 101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	475,75	M	R\$ 39,88	R\$ 33,73	22,47%	R\$ 41,30	R\$ 19.648,47
9,9	SINAPI - 94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	1.505,75	M2	R\$ 24,03	R\$ 20,33	22,47%	R\$ 24,89	R\$ 37.478,11
10	Forro								R\$ 60.960,13
10,1	SINAPI - 96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	840,25	M2	R\$ 70,04	R\$ 59,24	22,47%	R\$ 72,55	R\$ 60.960,13
11	Contrapiso								R\$ 79.218,97
11,1	SINAPI - 97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	1.180,25	M2	R\$ 4,51	R\$ 3,81	22,47%	R\$ 4,66	R\$ 5.499,96
11,2	SINAPI - 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	35,5	M3	R\$ 168,79	R\$ 142,77	22,47%	R\$ 174,85	R\$ 6.207,17
11,3	SINAPI - 97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	1.180,25	M2	R\$ 3,01	R\$ 2,55	22,47%	R\$ 3,12	R\$ 3.682,38
11,4	SINAPI - 97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	82,5	M3	R\$ 562,82	R\$ 476,06	22,47%	R\$ 583,03	R\$ 48.099,97
11,5	SINAPI - 94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	19,75	M3	R\$ 768,83	R\$ 650,31	22,47%	R\$ 796,43	R\$ 15.729,49
12	Piso Cerâmico								R\$ 131.112,67
12,1	SINAPI - 87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	279,25	M2	R\$ 58,77	R\$ 49,71	22,47%	R\$ 60,87	R\$ 16.997,94
12,2	SINAPI - 87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	561,00	M2	R\$ 70,59	R\$ 59,71	22,47%	R\$ 73,12	R\$ 41.020,32
12,3	SINAPI - 87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	307,75	M2	R\$ 73,44	R\$ 62,12	22,47%	R\$ 76,07	R\$ 23.410,54
12,4	SINAPI - 98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	66,00	M	R\$ 131,51	R\$ 111,23	22,47%	R\$ 136,22	R\$ 8.990,52



12,5	SINAPI - 101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	160,00	M	R\$ 171,19	R\$ 144,80	22,47%	R\$ 177,33	R\$ 28.372,80
12,6	SINAPI - 88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	1.045,00	M	R\$ 11,38	R\$ 9,63	22,47%	R\$ 11,79	R\$ 12.320,55
13		Pintura							R\$ 122.216,77
13,1	SINAPI - 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	3.065,25	M2	R\$ 5,15	R\$ 4,36	22,47%	R\$ 5,33	R\$ 16.337,78
13,2	SINAPI - 104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.065,25	M2	R\$ 11,29	R\$ 9,55	22,47%	R\$ 11,69	R\$ 35.832,77
13,3	SINAPI - 88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	2.995,50	M2	R\$ 5,93	R\$ 5,01	22,47%	R\$ 6,13	R\$ 18.362,41
13,4	SINAPI - 104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	3.005,50	M2	R\$ 12,66	R\$ 10,71	22,47%	R\$ 13,11	R\$ 39.402,10
13,5	SINAPI - 88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	85,5	M2	R\$ 6,39	R\$ 5,41	22,47%	R\$ 6,62	R\$ 566,01
13,6	SINAPI - 104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	85,5	M2	R\$ 14,31	R\$ 12,10	22,47%	R\$ 14,81	R\$ 1.266,25
13,7	SINAPI - 102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	369,5	M2	R\$ 2,54	R\$ 2,15	22,47%	R\$ 2,63	R\$ 971,78
13,8	SINAPI - 102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	369,5	M2	R\$ 24,76	R\$ 20,95	22,47%	R\$ 25,65	R\$ 9.477,67
14		Aparelhos Hidrossanitários, metais e bancadas							R\$ 57.900,72
14,1	SINAPI - 86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 260,64	R\$ 220,46	22,47%	R\$ 269,99	R\$ 6.749,75
14,2	SINAPI - 86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	23,00	UN	R\$ 518,24	R\$ 438,35	22,47%	R\$ 536,84	R\$ 12.347,32
14,3	SINAPI - 86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 463,43	R\$ 391,99	22,47%	R\$ 480,07	R\$ 12.001,75
14,4	SINAPI - 86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 504,12	R\$ 426,41	22,47%	R\$ 522,22	R\$ 13.055,50
14,5	SINAPI - 100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 121,70	R\$ 102,94	22,47%	R\$ 126,07	R\$ 3.151,75
14,6	SINAPI - 86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 48,82	R\$ 41,30	22,47%	R\$ 50,58	R\$ 1.264,50
14,7	SINAPI - 100875	BANCO ARTICULADO, EM ACO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 1.090,56	R\$ 922,44	22,47%	R\$ 1.129,71	R\$ 2.259,42



14,8	SINAPI - 100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4,00	UN	R\$ 360,59	R\$ 305,00	22,47%	R\$ 373,53	R\$ 1.494,12
14,9	SINAPI - 100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6,00	UN	R\$ 328,95	R\$ 278,24	22,47%	R\$ 340,76	R\$ 2.044,56
14,10	SINAPI - 100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 328,95	R\$ 278,24	22,47%	R\$ 340,76	R\$ 681,52
14,11	SINAPI - 95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2,00	UN	R\$ 796,31	R\$ 673,55	22,47%	R\$ 824,89	R\$ 1.649,78
14,12	SINAPI - 100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	25,00	UN	R\$ 46,37	R\$ 39,22	22,47%	R\$ 48,03	R\$ 1.200,75
15	Instalações Hidrossanitárias (água)								R\$ 15.912,93
15,1	SINAPI - 97741	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	25,00	UN	R\$ 192,29	R\$ 162,65	22,47%	R\$ 199,19	R\$ 4.979,75
15,2	SINAPI - 95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	25,00	UN	R\$ 155,19	R\$ 131,26	22,47%	R\$ 160,75	R\$ 4.018,75
15,3	SINAPI - 89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	25,00	UN	R\$ 34,18	R\$ 28,91	22,47%	R\$ 35,40	R\$ 885,00
15,4	SINAPI - 89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	168,75	M	R\$ 15,96	R\$ 13,50	22,47%	R\$ 16,53	R\$ 2.789,43
15,5	SINAPI - 89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	75,00	M	R\$ 5,93	R\$ 5,01	22,47%	R\$ 6,13	R\$ 459,75
15,6	SINAPI - 89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	200,00	UN	R\$ 11,46	R\$ 9,70	22,47%	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
15,7	SINAPI - 89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	25,00	UN	R\$ 15,69	R\$ 13,27	22,47%	R\$ 16,25	R\$ 406,25
16	Instalações Hidrossanitárias (Esgoto)								R\$ 99.043,92
16,1	SINAPI - 89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 13,13	R\$ 11,11	22,47%	R\$ 13,60	R\$ 340,00
16,2	SINAPI - 89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 18,24	R\$ 15,43	22,47%	R\$ 18,89	R\$ 944,50
16,3	SINAPI - 89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	250,00	UN	R\$ 12,88	R\$ 10,89	22,47%	R\$ 13,33	R\$ 3.332,50
16,4	SINAPI - 89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	100,00	UN	R\$ 17,46	R\$ 14,77	22,47%	R\$ 18,08	R\$ 1.808,00



16,5	SINAPI - 89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 30,95	R\$ 26,18	22,47%	R\$ 32,06	R\$ 801,50
16,6	SINAPI - 89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	75,00	UN	R\$ 27,69	R\$ 23,42	22,47%	R\$ 28,68	R\$ 2.151,00
16,7	SINAPI - 104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 47,55	R\$ 40,22	22,47%	R\$ 49,25	R\$ 1.231,25
16,8	SINAPI - 104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 11,76	R\$ 9,95	22,47%	R\$ 12,18	R\$ 304,50
16,9	SINAPI - 104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 12,53	R\$ 10,59	22,47%	R\$ 12,96	R\$ 648,00
16,10	SINAPI - 89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 23,87	R\$ 20,19	22,47%	R\$ 24,72	R\$ 618,00
16,11	SINAPI - 104355	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 53,10	R\$ 44,92	22,47%	R\$ 55,01	R\$ 1.375,25
16,12	SINAPI - 89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	87,5	M	R\$ 28,39	R\$ 24,01	22,47%	R\$ 29,40	R\$ 2.572,50
16,13	SINAPI - 89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	187,5	M	R\$ 35,03	R\$ 29,63	22,47%	R\$ 36,28	R\$ 6.802,50
16,14	SINAPI - 89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	100,00	M	R\$ 15,23	R\$ 12,88	22,47%	R\$ 15,77	R\$ 1.577,00
16,15	SINAPI - 89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICais DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	25,00	M	R\$ 29,42	R\$ 24,89	22,47%	R\$ 30,48	R\$ 762,00
16,16	SINAPI - 89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	313,75	M	R\$ 48,79	R\$ 41,27	22,47%	R\$ 50,54	R\$ 15.856,92
16,17	SINAPI - 97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	25,00	UN	R\$ 512,51	R\$ 433,50	22,47%	R\$ 530,90	R\$ 13.272,50
16,18	SINAPI - 97896	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	50,00	UN	R\$ 395,13	R\$ 334,22	22,47%	R\$ 409,31	R\$ 20.465,50
16,19	SINAPI - 89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	50,00	UN	R\$ 55,99	R\$ 47,36	22,47%	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
16,20	SINAPI - 104326	RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	25,00	UN	R\$ 23,21	R\$ 19,63	22,47%	R\$ 24,04	R\$ 601,00
16,21	SINAPI - 98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	25,00	UN	R\$ 315,86	R\$ 267,16	22,47%	R\$ 327,19	R\$ 8.179,75



16,22	SINAPI - 89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	25,00	UN	R\$ 76,20	R\$ 64,45	22,47%	R\$ 78,93	R\$ 1.973,25
16,23	SINAPI - 89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	75,00	UN	R\$ 79,83	R\$ 67,53	23,47%	R\$ 82,70	R\$ 6.202,50
16,24	SINAPI - 94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	50,00	UN	R\$ 52,11	R\$ 44,08	22,47%	R\$ 53,98	R\$ 2.699,00
16,25	SINAPI - 86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	100,00	UN	R\$ 15,69	R\$ 13,27	22,47%	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
17	Padrão de Energia								R\$ 88.926,75
17,1	SINAPI - 101501	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	25,00	UN	R\$ 1.957,10	R\$ 1.655,40	22,47%	R\$ 2.027,36	R\$ 50.684,00
17,2	SINAPI - 5033	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	25,00	UN	R\$ 818,00	R\$ 691,90	22,47%	R\$ 847,36	R\$ 21.184,00
17,3	SINAPI - 100599	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_04/2025	25,00	UN	R\$ 658,70	R\$ 557,16	22,47%	R\$ 682,35	R\$ 17.058,75
18	Elétrica (Infraestrutura)								R\$ 85.046,86
18,1	SINAPI - 91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	945,00	M	R\$ 22,47	R\$ 19,01	22,47%	R\$ 23,28	R\$ 21.999,60
18,2	SINAPI - 91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.457,50	M	R\$ 12,70	R\$ 10,74	22,47%	R\$ 13,15	R\$ 19.166,12
18,3	SINAPI - 91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	551,5	M	R\$ 22,06	R\$ 18,66	22,47%	R\$ 22,85	R\$ 12.601,77
18,4	SINAPI - 90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	1.312,50	M	R\$ 12,55	R\$ 10,61	22,47%	R\$ 12,99	R\$ 17.049,37
18,5	SINAPI - 91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	350,00	UN	R\$ 15,21	R\$ 12,86	22,47%	R\$ 15,74	R\$ 5.509,00
18,6	SINAPI - 91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	225,00	UN	R\$ 25,08	R\$ 21,22	22,47%	R\$ 25,98	R\$ 5.845,50
18,7	SINAPI - 91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R\$ 45,22	R\$ 38,25	22,47%	R\$ 46,84	R\$ 2.342,00
18,8	SINAPI - 91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	25,00	UN	R\$ 20,61	R\$ 17,43	22,47%	R\$ 21,34	R\$ 533,50
19	Elétrica								R\$ 122.643,29
19,1	SINAPI - 93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 12,16	R\$ 10,29	22,47%	R\$ 12,60	R\$ 630,00
19,2	SINAPI - 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 13,13	R\$ 11,11	22,47%	R\$ 13,60	R\$ 680,00
19,3	SINAPI - 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 14,89	R\$ 12,59	22,47%	R\$ 15,41	R\$ 770,50



19,4	SINAPI - 93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	50,00	UN	R\$ 29,24	R\$ 24,73	22,47%	R\$ 30,28	R\$ 1.514,00
19,5	SINAPI - 39806	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	25,00	UN	R\$ 252,27	R\$ 213,38	22,47%	R\$ 261,32	R\$ 6.533,00
19,6	SINAPI - 87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	0,25	M3	R\$ 714,43	R\$ 604,30	22,47%	R\$ 740,08	R\$ 185,02
19,7	SINAPI - 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,75	H	R\$ 33,73	R\$ 28,53	22,47%	R\$ 34,94	R\$ 899,70
19,8	SINAPI - 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	25,75	H	R\$ 44,03	R\$ 37,24	22,47%	R\$ 45,60	R\$ 1.174,20
19,9	SINAPI - 91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1.825,00	M	R\$ 3,62	R\$ 3,06	22,47%	R\$ 3,74	R\$ 6.825,50
19,10	SINAPI - 91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	6.302,50	M	R\$ 5,13	R\$ 4,34	22,47%	R\$ 5,31	R\$ 33.466,27
19,11	SINAPI - 91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	971,25	M	R\$ 7,76	R\$ 6,57	22,47%	R\$ 8,04	R\$ 7.808,85
19,12	SINAPI - 91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	575,00	M	R\$ 10,74	R\$ 9,09	22,47%	R\$ 11,13	R\$ 6.399,75
19,13	SINAPI - 92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	750,00	M	R\$ 10,87	R\$ 9,19	22,47%	R\$ 11,25	R\$ 8.437,50
19,14	SINAPI - 103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	200,00	UN	R\$ 36,20	R\$ 30,62	22,47%	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
19,15	SINAPI - 97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	50,00	UN	R\$ 16,15	R\$ 13,66	22,47%	R\$ 16,72	R\$ 836,00
19,16	SINAPI - 91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	25,00	UN	R\$ 19,04	R\$ 16,11	22,47%	R\$ 19,72	R\$ 493,00
19,17	SINAPI - 91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	150,00	UN	R\$ 39,50	R\$ 33,42	22,47%	R\$ 40,92	R\$ 6.138,00
19,18	SINAPI - 91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R\$ 59,74	R\$ 50,53	22,47%	R\$ 61,88	R\$ 3.094,00
19,19	SINAPI - 92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	350,00	UN	R\$ 41,25	R\$ 34,89	22,47%	R\$ 42,72	R\$ 14.952,00
19,20	SINAPI - 91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	225,00	UN	R\$ 47,08	R\$ 39,82	22,47%	R\$ 48,76	R\$ 10.971,00
19,21	SINAPI - 91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	50,00	UN	R\$ 64,39	R\$ 54,47	22,47%	R\$ 66,70	R\$ 3.335,00
20	Limpeza e Arremate								R\$ 12.702,04
20,1	SINAPI - 99818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	25,00	UN	R\$ 6,98	R\$ 5,90	22,47%	R\$ 7,22	R\$ 180,50

20,2	SINAPI - 99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	151,00	M2	R\$ 4,02	R\$ 3,40	22,47%	R\$ 4,16	R\$ 628,16
20,3	SINAPI - 99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	1.148,00	M2	R\$ 7,70	R\$ 6,51	22,47%	R\$ 7,97	R\$ 9.149,56
20,4	SINAPI - 99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	184,75	M2	R\$ 1,44	R\$ 1,22	22,47%	R\$ 1,49	R\$ 275,27
20,5	SINAPI - 99807	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	629,5	M2	R\$ 2,32	R\$ 1,96	22,47%	R\$ 2,40	R\$ 1.510,80
20,6	SINAPI - 99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	75,00	UN	R\$ 12,33	R\$ 10,43	22,47%	R\$ 12,77	R\$ 957,75

Ribeirão Grande, 06 de novembro de 2025

FAUSTINO PAULO

FERREIRA:1175415880

3

Assinado de forma digital por

FAUSTINO PAULO
FERREIRA:11754158803

Dados: 2025.11.06 10:41:54 -03'00'

CONSTROI LTDA - CNPJ 04.465.481/0001-61

FAUSTINO PAULO FERREIRA - CPF [REDACTED]
SÓCIO ADMINISTRADOR

04.465.481/0001-61

CONSTROI - LTDA

Rua Brasilina Maria dos Anjos, 78

Bairro dos Nunes - CEP 18315-310

RIBEIRÃO GRANDE - SP

Nº do Evento	Título do Evento		Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	Serviços Preliminares		1	Serviços Preliminares	1
2	Fundação		2	Casa 01	1
			3	Casa 02	1
			4	Casa 03	1
			5	Casa 04	1
			6	Casa 05	1
			7	Casa 06	1
			8	Casa 07	1
			9	Casa 08	1
			10	Casa 09	1
			11	Casa 10	1
			12	Casa 11	1
			13	Casa 12	1
			14	Casa 13	1
			15	Casa 14	1
			16	Casa 15	1
			17	Casa 16	1
			18	Casa 17	1
			19	Casa 18	1
			20	Casa 19	1
			21	Casa 20	1
			22	Casa 21	1
			23	Casa 22	1
			24	Casa 23	1
			25	Casa 24	1
			26	Casa 25	1
3	Superestrutura		2	Casa 01	3
			3	Casa 02	3
			4	Casa 03	3
			5	Casa 04	3
			6	Casa 05	3
			7	Casa 06	3
			8	Casa 07	3
			9	Casa 08	3
			10	Casa 09	3
			11	Casa 10	3
			12	Casa 11	3
			13	Casa 12	3
			14	Casa 13	3
			15	Casa 14	3
			16	Casa 15	3
			17	Casa 16	3
			18	Casa 17	3
			19	Casa 18	3
			20	Casa 19	3
			21	Casa 20	3
			22	Casa 21	3
			23	Casa 22	3
			24	Casa 23	3
			25	Casa 24	3
			26	Casa 25	3

4	Alvenaria de Vedação	2	Casa 01	3
		3	Casa 02	3
		4	Casa 03	3
		5	Casa 04	3
		6	Casa 05	3
		7	Casa 06	3
		8	Casa 07	3
		9	Casa 08	3
		10	Casa 09	3
		11	Casa 10	3
		12	Casa 11	3
		13	Casa 12	3
		14	Casa 13	3
		15	Casa 14	3
		16	Casa 15	3
		17	Casa 16	3
		18	Casa 17	3
		19	Casa 18	3
		20	Casa 19	3
		21	Casa 20	3
		22	Casa 21	3
		23	Casa 22	3
		24	Casa 23	3
		25	Casa 24	3
		26	Casa 25	3
5	Revestimento paredes	2	Casa 01	4
		3	Casa 02	4
		4	Casa 03	4
		5	Casa 04	4
		6	Casa 05	4
		7	Casa 06	4
		8	Casa 07	4
		9	Casa 08	4
		10	Casa 09	4
		11	Casa 10	4
		12	Casa 11	4
		13	Casa 12	4
		14	Casa 13	4
		15	Casa 14	4
		16	Casa 15	4
		17	Casa 16	4
		18	Casa 17	4
		19	Casa 18	4
		20	Casa 19	4
		21	Casa 20	4
		22	Casa 21	4
		23	Casa 22	4
		24	Casa 23	4
		25	Casa 24	4
		26	Casa 25	4

6	Revestimento Cerâmico Paredes	2	Casa 01	5
		3	Casa 02	5
		4	Casa 03	5
		5	Casa 04	5
		6	Casa 05	5
		7	Casa 06	5
		8	Casa 07	5
		9	Casa 08	5
		10	Casa 09	5
		11	Casa 10	5
		12	Casa 11	5
		13	Casa 12	5
		14	Casa 13	5
		15	Casa 14	5
		16	Casa 15	5
		17	Casa 16	5
		18	Casa 17	5
		19	Casa 18	5
		20	Casa 19	5
		21	Casa 20	5
		22	Casa 21	5
		23	Casa 22	5
		24	Casa 23	5
		25	Casa 24	5
		26	Casa 25	5
7	Esquadrias de Madeira	2	Casa 01	5
		3	Casa 02	5
		4	Casa 03	5
		5	Casa 04	5
		6	Casa 05	5
		7	Casa 06	5
		8	Casa 07	5
		9	Casa 08	5
		10	Casa 09	5
		11	Casa 10	5
		12	Casa 11	5
		13	Casa 12	5
		14	Casa 13	5
		15	Casa 14	5
		16	Casa 15	5
		17	Casa 16	5
		18	Casa 17	5
		19	Casa 18	5
		20	Casa 19	5
		21	Casa 20	5
		22	Casa 21	5
		23	Casa 22	5
		24	Casa 23	5
		25	Casa 24	5
		26	Casa 25	5

8	Esquadrias de Alumínio com vidro		2	Casa 01	5
			3	Casa 02	5
			4	Casa 03	5
			5	Casa 04	5
			6	Casa 05	5
			7	Casa 06	5
			8	Casa 07	5
			9	Casa 08	5
			10	Casa 09	5
			11	Casa 10	5
			12	Casa 11	5
			13	Casa 12	5
			14	Casa 13	5
			15	Casa 14	5
			16	Casa 15	5
			17	Casa 16	5
			18	Casa 17	5
			19	Casa 18	5
			20	Casa 19	5
			21	Casa 20	5
			22	Casa 21	5
			23	Casa 22	5
			24	Casa 23	5
			25	Casa 24	5
			26	Casa 25	5
9	Cobertura		2	Casa 01	4
			3	Casa 02	4
			4	Casa 03	4
			5	Casa 04	4
			6	Casa 05	4
			7	Casa 06	4
			8	Casa 07	4
			9	Casa 08	4
			10	Casa 09	4
			11	Casa 10	4
			12	Casa 11	4
			13	Casa 12	4
			14	Casa 13	4
			15	Casa 14	4
			16	Casa 15	4
			17	Casa 16	4
			18	Casa 17	4
			19	Casa 18	4
			20	Casa 19	4
			21	Casa 20	4
			22	Casa 21	4
			23	Casa 22	4
			24	Casa 23	4
			25	Casa 24	4
			26	Casa 25	4

10	Forro		2	Casa 01	6
			3	Casa 02	6
			4	Casa 03	6
			5	Casa 04	6
			6	Casa 05	6
			7	Casa 06	6
			8	Casa 07	6
			9	Casa 08	6
			10	Casa 09	6
			11	Casa 10	6
			12	Casa 11	6
			13	Casa 12	6
			14	Casa 13	6
			15	Casa 14	6
			16	Casa 15	6
			17	Casa 16	6
			18	Casa 17	6
			19	Casa 18	6
			20	Casa 19	6
			21	Casa 20	6
			22	Casa 21	6
			23	Casa 22	6
			24	Casa 23	6
			25	Casa 24	6
			26	Casa 25	6
11	Contrapiso		2	Casa 01	4
			3	Casa 02	4
			4	Casa 03	4
			5	Casa 04	4
			6	Casa 05	4
			7	Casa 06	4
			8	Casa 07	4
			9	Casa 08	4
			10	Casa 09	4
			11	Casa 10	4
			12	Casa 11	4
			13	Casa 12	4
			14	Casa 13	4
			15	Casa 14	4
			16	Casa 15	4
			17	Casa 16	4
			18	Casa 17	4
			19	Casa 18	4
			20	Casa 19	4
			21	Casa 20	4
			22	Casa 21	4
			23	Casa 22	4
			24	Casa 23	4
			25	Casa 24	4
			26	Casa 25	4

12	Piso Cerâmico		2	Casa 01	5
			3	Casa 02	5
			4	Casa 03	5
			5	Casa 04	5
			6	Casa 05	5
			7	Casa 06	5
			8	Casa 07	5
			9	Casa 08	5
			10	Casa 09	5
			11	Casa 10	5
			12	Casa 11	5
			13	Casa 12	5
			14	Casa 13	5
			15	Casa 14	5
			16	Casa 15	5
			17	Casa 16	5
			18	Casa 17	5
			19	Casa 18	5
			20	Casa 19	5
			21	Casa 20	5
			22	Casa 21	5
			23	Casa 22	5
			24	Casa 23	5
			25	Casa 24	5
			26	Casa 25	5
13	Pintura		2	Casa 01	6
			3	Casa 02	6
			4	Casa 03	6
			5	Casa 04	6
			6	Casa 05	6
			7	Casa 06	6
			8	Casa 07	6
			9	Casa 08	6
			10	Casa 09	6
			11	Casa 10	6
			12	Casa 11	6
			13	Casa 12	6
			14	Casa 13	6
			15	Casa 14	6
			16	Casa 15	6
			17	Casa 16	6
			18	Casa 17	6
			19	Casa 18	6
			20	Casa 19	6
			21	Casa 20	6
			22	Casa 21	6
			23	Casa 22	6
			24	Casa 23	6
			25	Casa 24	6
			26	Casa 25	6

14	Aparelhos Hidrossanitários, metais e bancadas		2	Casa 01	6
			3	Casa 02	6
			4	Casa 03	6
			5	Casa 04	6
			6	Casa 05	6
			7	Casa 06	6
			8	Casa 07	6
			9	Casa 08	6
			10	Casa 09	6
			11	Casa 10	6
			12	Casa 11	6
			13	Casa 12	6
			14	Casa 13	6
			15	Casa 14	6
			16	Casa 15	6
			17	Casa 16	6
			18	Casa 17	6
			19	Casa 18	6
			20	Casa 19	6
			21	Casa 20	6
			22	Casa 21	6
			23	Casa 22	6
			24	Casa 23	6
			25	Casa 24	6
			26	Casa 25	6
15	Instalações Hidrossanitárias (água)		2	Casa 01	5
			3	Casa 02	5
			4	Casa 03	5
			5	Casa 04	5
			6	Casa 05	5
			7	Casa 06	5
			8	Casa 07	5
			9	Casa 08	5
			10	Casa 09	5
			11	Casa 10	5
			12	Casa 11	5
			13	Casa 12	5
			14	Casa 13	5
			15	Casa 14	5
			16	Casa 15	5
			17	Casa 16	5
			18	Casa 17	5
			19	Casa 18	5
			20	Casa 19	5
			21	Casa 20	5
			22	Casa 21	5
			23	Casa 22	5
			24	Casa 23	5
			25	Casa 24	5
			26	Casa 25	5

16	Instalações Hidrossanitárias (Esgoto)		2	Casa 01	5
			3	Casa 02	5
			4	Casa 03	5
			5	Casa 04	5
			6	Casa 05	5
			7	Casa 06	5
			8	Casa 07	5
			9	Casa 08	5
			10	Casa 09	5
			11	Casa 10	5
			12	Casa 11	5
			13	Casa 12	5
			14	Casa 13	5
			15	Casa 14	5
			16	Casa 15	5
			17	Casa 16	5
			18	Casa 17	5
			19	Casa 18	5
			20	Casa 19	5
			21	Casa 20	5
			22	Casa 21	5
			23	Casa 22	5
			24	Casa 23	5
			25	Casa 24	5
			26	Casa 25	5
17	Padrão de Energia		2	Casa 01	1
			3	Casa 02	1
			4	Casa 03	1
			5	Casa 04	1
			6	Casa 05	1
			7	Casa 06	1
			8	Casa 07	1
			9	Casa 08	1
			10	Casa 09	1
			11	Casa 10	1
			12	Casa 11	1
			13	Casa 12	1
			14	Casa 13	1
			15	Casa 14	1
			16	Casa 15	1
			17	Casa 16	1
			18	Casa 17	1
			19	Casa 18	1
			20	Casa 19	1
			21	Casa 20	1
			22	Casa 21	1
			23	Casa 22	1
			24	Casa 23	1
			25	Casa 24	1
			26	Casa 25	1

18	Elétrica (Infraestrutura)	2	Casa 01	4
		3	Casa 02	4
		4	Casa 03	4
		5	Casa 04	4
		6	Casa 05	4
		7	Casa 06	4
		8	Casa 07	4
		9	Casa 08	4
		10	Casa 09	4
		11	Casa 10	4
		12	Casa 11	4
		13	Casa 12	4
		14	Casa 13	4
		15	Casa 14	4
		16	Casa 15	4
		17	Casa 16	4
		18	Casa 17	4
		19	Casa 18	4
		20	Casa 19	4
		21	Casa 20	4
		22	Casa 21	4
		23	Casa 22	4
		24	Casa 23	4
		25	Casa 24	4
		26	Casa 25	4
19	Elétrica	2	Casa 01	6
		3	Casa 02	6
		4	Casa 03	6
		5	Casa 04	6
		6	Casa 05	6
		7	Casa 06	6
		8	Casa 07	6
		9	Casa 08	6
		10	Casa 09	6
		11	Casa 10	6
		12	Casa 11	6
		13	Casa 12	6
		14	Casa 13	6
		15	Casa 14	6
		16	Casa 15	6
		17	Casa 16	6
		18	Casa 17	6
		19	Casa 18	6
		20	Casa 19	6
		21	Casa 20	6
		22	Casa 21	6
		23	Casa 22	6
		24	Casa 23	6
		25	Casa 24	6
		26	Casa 25	6



20	Limpeza e Arremate	2	Casa 01	6
		3	Casa 02	6
		4	Casa 03	6
		5	Casa 04	6
		6	Casa 05	6
		7	Casa 06	6
		8	Casa 07	6
		9	Casa 08	6
		10	Casa 09	6
		11	Casa 10	6
		12	Casa 11	6
		13	Casa 12	6
		14	Casa 13	6
		15	Casa 14	6
		16	Casa 15	6
		17	Casa 16	6
		18	Casa 17	6
		19	Casa 18	6
		20	Casa 19	6
		21	Casa 20	6
		22	Casa 21	6
		23	Casa 22	6
		24	Casa 23	6
		25	Casa 24	6
		26	Casa 25	6

FAUSTINO PAULO Assinado de forma digital
FERREIRA:117541 por FAUSTINO PAULO
58803 FERREIRA:11754158803
Dados: 2025.11.06
10:42:32 -03'00'



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº do periodo de conclusão do evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	18,11%	545.969,34	18,11%	545.969,34
2	20,76%	626.003,45	38,86%	1.171.972,79
3	31,80%	959.089,13	70,67%	2.131.061,92
4	16,85%	508.048,49	87,52%	2.639.110,41
5	12,48%	376.422,95	100,00%	3.015.533,37

Ribeirão Grande, 06 de novembro de 2025

FAUSTINO PAULO Assinado de forma digital
por FAUSTINO PAULO
FERREIRA:117541 FERREIRA:11754158803
58803 Dados: 2025.11.06 10:42:58
-03'00'

CONSTROI LTDA - CNPJ 04.465.481/0001-61
FAUSTINO PAULO FERREIRA - CPF [REDACTED]

04.465.481/0001-61
CONSTROI - LTDA
Rua Brasilina Maria dos Anjos, 78
Bairro dos Nunes - CEP 18315-310
RIBEIRÃO GRANDE - SP

COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		1,77
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		0,59
5	LUCRO		6,16
	BDI - CALCULADO		22,47

BDI (CALCULADO): 22,47

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

AC = Administração central;

S = Seguros;

R = Riscos e imprevistos;

G = Garantias exigidas em edital;

DF = Despesas financeiras;

L = Remuneração bruta do construtor;

I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

Ribeirão Grande, 06 de novembro de 2025

FAUSTINO PAULO
FERREIRA:117541
58803

Assinado de forma digital
por FAUSTINO PAULO
FERREIRA:11754158803
Dados: 2025.11.06
10:47:17 -03'00'

CONSTROI LTDA - CNPJ 04.465.481/0001-61

FAUSTINO PAULO FERREIRA - CPF [REDACTED]

04.465.481/0001-61

CONSTROI - LTDA

Rua Brasilina Maria dos Anjos, 78
Bairro dos Nunes - CEP 18315-310

RIBEIRÃO GRANDE - SP



COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS			
	ENCARGOS SOCIAIS	HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (IAPAS)	20,00%	20,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%	8,00%
A.3	Salário-Educação	2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00%	3,00%
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00%	1,00%
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80%	37,80%
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	38,65%	8,56%
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,44%	3,47%
C.2	Férias (indenizadas)	14,06%	11,20%
C.3	Aviso prévio (indenizado)	13,25%	12,46%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,75%	27,13%
D.1	Reincidência de A sobre B	14,61%	3,24%
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	1,06%	1,00%
D	Total das Taxas das reincidências	15,67%	4,23%
Porcentagem total		123,87%	77,73%

RIBEIRÃO GRANDE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

FAUSTINO PAULO
FERREIRA:1175415
8803

Assinado de forma digital por
FAUSTINO PAULO
FERREIRA:11754158803
Dados: 2025.11.06 10:44:41
-03'00'

CONSTROI LTDA - CNPJ 04.465.481/0001-61

FAUSTINO PAULO FERREIRA - CPF [REDACTED]

04.465.481/0001-61
CONSTROI - LTDA
Rua Brasilina Maria dos Anjos, 78
Bairro dos Nunes - CEP 18315-310
RIBEIRÃO GRANDE - SP